



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

As/Os Vereadoras/es que subscrevem esta, nos termos do artigo 87, inciso VII e artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicitam, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a **APROVAÇÃO** da presente **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE ÀS TRABALHADORAS E AOS TRABALHADORES APROVADOS NO CONCURSO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**.

JUSTIFICATIVA

Por meio desta moção, gostaríamos de nos solidarizar com as trabalhadoras e trabalhadores aprovados no concurso da Secretaria da Saúde Estadual (Editais n. 15 e 19/2021).

Nesse momento, o único impeditivo para a efetivação dos novos servidores é a homologação deste certame, que se faz estratégico pelo seu objetivo, ou seja, prover as vagas em aberto no quadro da SES.

A preocupação na demora do ato de homologação se verifica pelo prazo de quase 30 (trinta) dias transcorrido, bem como a histórica carência de recursos humanos na SES, o que dificulta a formulação e a execução dos serviços públicos de saúde, afetando diretamente toda população gaúcha, o que inclui diretamente a situação da saúde pública de Porto Alegre.

Ademais, a legislação eleitoral veda a contratação e nomeação de novos servidores após 3 (três) meses antes da realização do 1º turno das eleições. Sendo assim, a data-limite será até 1º de julho. Demonstrando a urgência da presente proposição.

Hoje, são vários os hospitais em todo o Estado que passam pela necessidade de reposição de seus servidores. Nesse sentido, as mais de 400 (quatrocentas) pessoas que aguardam o chamamento são importantíssimas para o bom atendimento desse direito essencial.

Por isso, a Câmara de Vereadores de Porto Alegre se solidariza não apenas com o concursados, mas, com o conjunto da população de nosso Estado que necessita de melhorias no Sistema Único de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 20/06/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 20/06/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador(a)**, em 20/06/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 20/06/2022, às 16:12,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 20/06/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 20/06/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 20/06/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 20/06/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues, Vereador(a)**, em 20/06/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0400645** e o código CRC **21A0D743**.